MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Rio de Janeiro,
7 de outubro de 1966

Of. 1584

Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Delegado do 4º Distrito Policial

: solicita providências de acôrdo com o artº 166 do Código Penal

Senhor Doutor Delegado do 4º Distrito Policial:

Em face do empreendimento de edificações novas na vizinhança imediata dos remanescentes do Recolhimento de Santa Terezinha em Itaipu, sem prévia aprovação desta Diretoria e, pois, com infração do artº 18 do Decreto-lei nº 25 de 30 de novembro de 1937, solicito as valiosas providências de Vossa Senhoria no sentido de fazer paralizar a construção ainda em curso, por trás do último corpo à direita das ruínas, de iniciativa de Jorge Rodrigues Lopes e, bem assim, instaurar o inquérito necessário para apuração da respetiva responsabilidade e, outrossim, a correspondente à construção recentemente terminada à frente das ruínas aludidas, de iniciativa de João Ferreira da Costa e à outra levantada no próprio recinto do antigo Recolhimento de Santa Teresa, composta de meia-água adossada internamente à muralha da frente, de iniciativa do Sr. Irênio Pereira.

O fundamento das medidas que ora venho solicitar a Vossa Senhoria é o fato de o antigo Recolhimento de Santa Teresa ser monu-

MOD. 24 - DASP

53

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

mento histórico sob a proteção do poder público por determinação do artigo 175 da Constituição e em virtude de sua inscrição nos Livros do Tombo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, tornando tais construções atos delituosos pela disposição do artº 166 do Código Penal.

Com a antecipação dos melhores agradecimentos à importante colaboração de Vossa Senhoria, peço-lhe aceitar minhas atenciosas saudações.

Rodrigo M.F. de Andrade
Diretor

Ao Ilmo. Senhor
Doutor Delegado do 4º Distrito Policial
Rua Marechal Floriano Peixoto, 459 - São Gonçalo
NITERÓI
Estado do Rio de Janeiro

54

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Áreas de terra reinvidicadas e construções ilícitas nas proximidades das RUINAS DO ANTIGO RECOLHIMENTO DE SANTA TEREZA, em Itaipu, Niterói, RJ.
Ao Senhor Diretor

1. A área litigada e de cujo processo de vistoría é requerente EDUARDO FERNANDES DA COSTA, pela sua localização afastada, não incide sobre a visibilidade das ruinas do antigo Recolhimento de Santa Tereza, em Itaipú, Niterói;

2. á área referente ao processo de usucapião, de autoría da viuva LUIZA DO VALLE LOPES, pela proximidade da sua localização, à direita das mencionadas ruinas, apresenta o maior interêsse à preservação da vista e ambientação do monumento;

3. as construções recentemente iniciadas e para as quais se pleiteará da autoridade policial de Niterói, 4º Distrito Policial-Jurujuba, providências para a sua imediata paralisação, constam de:

I -construção iniciada por trás do ultimo corpo à direita das ruinas, por responsabilidade de Jorge Rodrigues Lopes
II-construção recentemente terminada, localizada à frente das mencionadas ruinas, em terreno aforado para a Colonia de Pesca, de responsabilidade de Joao Ferreira da Costa;
III-construção levantada no reçinto das ruinas, composta de um meia -agua adossada a muralha da frente das ruinas, sob a responsabilidade de Irenio Pereira.

Rio de Janeiro, 4 de Outubro de 1966

Chefe da Seçao de Obras da DCR.

56

Sub. delegacia - de Niterói

⇒ 1/2 D.P. - Incuquita

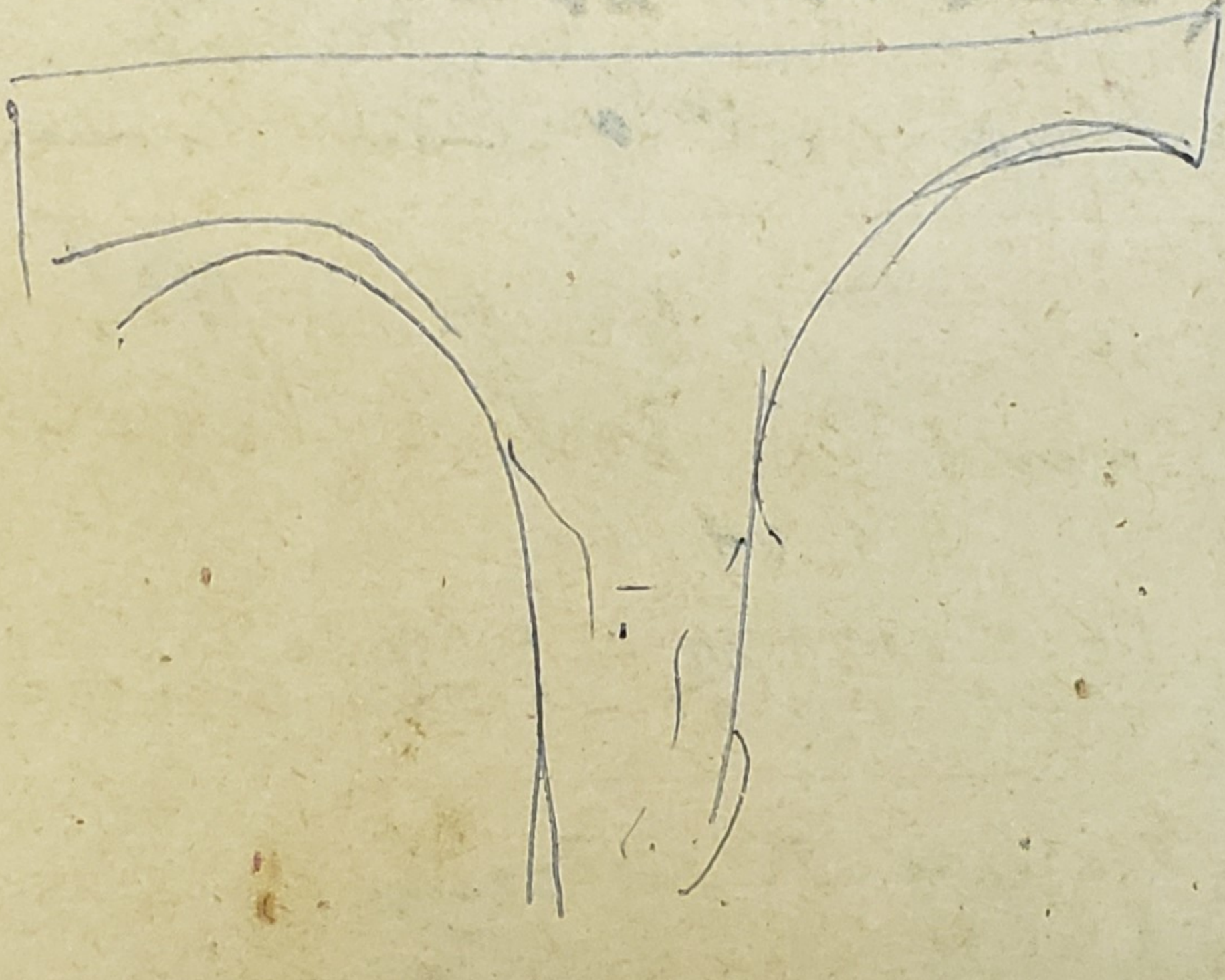
Com urgência-hora, a fim: José Ferreira da Cruz
ores. p/ depósito: Jerônimo Serpa
constituição p/ Dr.: - Jorge Rodrigues Lopes
end:
Usucapião - Vinda - Luiza do Valle - Lopes
Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Campos Niterói

- Inscrição de Ocupação Nº 6.617
Processo RJ 300/60 - fl. 17 - Livro R.G.
Nº 34 - 6.1.61.

— DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO
DA UNIÃO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

" ... a borante do terreno de marinha ..."
pela frente 300 m. - c/ Praia de Itaipu
" lado direito - 33 ms. c/ terrenos da Cia. Terri-
" " esq. - 33 " - c/ c Ponta de Itaipu
" fundos - 300 m. - c/ terrenos devolutos
Área de 9.900 ms 2.

Remarque, tantôt la Rue Thi-
-roux, tantôt la Rue de la
Harpe. Nous apprenons
en outre du panneau [illegible] Thi-
-roux qu'à la hauteur du numéro 16
[illegible] du Mont se trouve



Hildo de Mello Ribeiro

Seção de Administração
do Material - 2º and.
Minist. Agric.

52-0834

52-1488
Ellite ou Harold
- 42-5365

Almoxarifado
43-4025

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Insp. Niterói

Chefe do Gabinete

Dr. Noé Mattos Cunha

Código Penal

Artigo ~~166~~ — 166 — alt. 5/ anteriores

— 165 — dentro limites

58

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

João Ferreira da

Costa

Chefe da Estação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Inspeção realizada nas Ruinas do Antigo Recolhimento de Santa Tereza, localizado em Itaipú, Niteroi, em Maio de 1966.

Senhor Diretor

É de descalabro a situação das ruinas do antigo Recolhimento de Santa Tereza, em Itaipú, Niterói. Como se vê pela documentação fotográfica que colhemos, são graves os problemas que estão surgindo em relação à conservação destas ruinas. Estes se constituem principalmente com as construções ilicitamente levantadas em torno do monumento e que aos poucos o vão bloqueando, além de outras inseridas no proprio recinto; do uso prejudicial que a Colonia de Pesca vem fazendo com a localização de tachos no seu interior empregados [redacted] preparo de material necessario às suas atividades; das obras inadequadas de restauração realizadas na capéla (veja-se a fôlha de porta primitiva parcialmente queimada e não aproveitada nestas obras) e ainda a progressão do solapamento dalguns trêchos das muralhas (urge consolidar um arranque de arcos já desamparado e ameaçado de desabamento) por agencia dos elementos naturais. [redacted]

Rio de Janeiro, 7 de Junho de 1966

Chefe da Seção de Obras da DCR

60

C.R. 66.
A D-7-1966
18.7.66
A.M.27

18.7.66
Blue

Ruinas do Convento de Santa Teresa - ITAIPU

Urgente

M. E. C.
Protocolo - D. P. H. A. N.
Nº 1032, de 18.7.66

Patio desabitado lado direito-fundos.
A obra iniciada composta de 2 comodos de tijolos, coberto de telhas, foi concluido, sem a menor interferência da Prefeitura de Niterói, conforme foi solicitado por Oficio deste Patrimônio.
No mesmo local os tachos continua encostados nas paredes. A Parte coberta de telhas brasilite, onde existia o motor furador, a tempos retirado, está sendo habitado por duas familias, por ordem do Presidente da Colônia de Pescadores. Constatei que o fogão usado por uma dos familias, é de lenha, que está causando o empretecimento das paredes internas. nos fundos deste, está sendo construido mais um casebre de tijolos, que já está bem adiantada. Proximo a esta obra existia varias Columas de Pedra pertencente as minas, algumas das ~~Ditas~~ ditas Columas estão sendo jogadas no chão, pelo proprietario de uma residencia entre as minas e a Colônia de Ferias, Consta que as terras onde está localizada esta casa, está sendo projetado um lotiamento, e a seguir, o local deverá ser construido aproximadamente a 4 metros dos paredes das minas. Medidas energicas e urgente deverão serem tomadas em caso contrario, este monumento historico desaparecerá, pois existe varias

62

Pessoas interessados em construir na parte inte
na e externa.

Hilda de Mello Ribeiro
18-7-1966

tel ~~22~~ 43-4025
das 9 as 12 horas

52-0834-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Rio de Janeiro,

Of. 1585

7 de outubro de 1966

Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

M.M. Juiz de Direito, em exercício, da Vara da Fazenda Pública

: vistoria ad perpetuam rei memoriam

Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito:

Citado por precatória a requerimento de Eduardo Fernandes da Costa, para efeito da vistoria ad perpetuam rei memoriam que pleiteou e se processa perante êsse Juizo, tenho a honra de comunicar a V.Exa. que os terrenos mencionados na petição inicial do referido processo não interessam às atribuições desta Diretoria relativamente à proteção dos remanescentes do Recolhimento de Santa Teresa, em Itaipu, por se encontrarem dêles distantes e em situação que não afeta à visibilidade daquele monumento histórico inscrito nos Livros do Tombo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Respeitosas saudações.

Rodrigo M.F. de Andrade
Diretor

Ao Exmo. Senhor

Doutor Hélvio Perorázio Tavares
M.M.Juiz de Direito, em exercício,
da Vara da Fazenda Pública
Praça da República
NITERÓI - Estado do Rio de Janeiro

Patrimonio

Proc. nº 23.244 .

MANDADO DE CITAÇÃO, Passado

na forma abaixo:.-.-.-.-.-.-.

O DOUTOR DILSON GOMES NAVARRO DIAS, JUIZ DE DIREITO DA QUARTA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA JUSTIÇA DO ESTADO DA GUANABARA,ETC,

M A N D A,-

a qualquer dos Oficiais de Justiça dêste Juizo que a vista do presente mandado, passado a requerimento de EDUARDO FERNANDES - DA COSTA, em seu cumprimento CITE o PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO e outros, na pessoa de seu representantes legais, e - dando-se ciencia a UNIÃO FEDERAL, na pessoa doDr. Procurador - da República que fôr designado para a ciência de uma CARTA PRECATORIA tudo nos termos da petição inivial DISTRIBUIÇÃO e DESPACHOS seguintes:.-.

P E T I Ç Ã O I N I C I A L:-ARMAS DA REPÚBLICA-PODER JUDICIARIO-JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA-ESTADO DO RIO DE JANEIRO CARTORIO DO 1º OFICIO- CARTA PRECATORIA CITATORIA DIRIGIDA DA - FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA GUANABARA, EXPEDIDA A REQUERIMENTO DE EDUARDO FERNANDES DA COSTA, PARA CITAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO NACIONAL, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANT LEGAL, ENCONTRADO NE DIGO, NESSA CIDADE E A COMPANHIA TERRITORIAL ITAIPU, COM SÉDE a AV. RIO BRANCO 277-SALA 1.306 NESSA CIDADE, PARA O FIM QUE ABAIXO SE DECLARA:.-

A VOSSA EXCELENCIA O EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA GUANABARA, O DOUTOR HÉLVIO - PERORÁZIO TAVARES, JUIZ DE DIREITO, em EXERCICIO NA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC., F A Z .... S A B E R, que perante êste Juizo e Cartório do Escrivão que esta subscreve, se processam uns autos de VISTORIA AD PERPETUAM REI MEMORIAM, em que é Requerente EDUARDO FERNANDES DA COSTA e Requeridos PATRIMONIO HISTOTICO E ARTISTICO, PATRIMONIO DA UNIÃO e COMPANHIA TERRITORIAL ITAIPÚ, cuja ação teve inicio pelo seguinte:-PETIÇÃO INICIAL:- Exmo Sr. Dr.-

54

Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Pública. EDUARDO FERNANDES DA COSTA,brasileiro,casado,comerciante,residente e domiciliado em Itaipú, Niterói, em virtude de terque avaliar o valor das benfeitarias construidas na area de terra que ocupa na --- Praia de Itaipú, vêz que por mandado, de notificação expedido pelo MM. Juiz da 2ª Vara Civel de Niterói, arequerimento da - Cia. Territorial Itaipú, tem o prazo de 30 dias para desocupar a citada area. Ocore, no entanto, que no mês de Junho passado topografos do PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL, estiveram fazendo a demarcação e tombamento da mesma area. O suplicante, está na area ha mais de 15 anos e nela te o comercio hoteleiro, tendo feito, para tal muitas benfeitorias, que face e controversia existente sobre a propriedade do terreno estão ameaçadas de demolição, devendo a propriedade do terreno - ,digo, devendo, portanto, serem avaliadas de imediato, pelo - uqe, para ressalva dos seus dir itos, requer o suplicante seja feita umA VISTORIA AD PERPETUAM REI MEMORIMA, com arbitramento, indicando para perito o Engenheiro IRENIO DE MATTOS PEREIRA, Requer sejam ouvidos o Dominio da União, Patrimonio Artistico Nacional, o primeiro com séde a Av. Amaral Pei xoto,286 sala 604- Niterói, e o segundo com séde no Estado da Guanabara , e COMPANHIA TERRITORIAL ITAIPÚ, com séde a Av. Rio Branco,-277, sala 1.306, Estado da Guanabara, requerendo para tanto a expedição de Cartas precatorias, e caso com ela não concorde faça sua inficação, nomeando V. Exa., o perito desempatador , termos em que cumpridas as formalidades legais, requer a intimação da suplicada, nas pessoas dos seus sócios e dosi p,digo, dois peritos nomeados. Valor da causa. cr$ 5.000. P. Deferimento. Niterói, 25 de Julho de 1966.(as) Manoel Martins-Insc.1872 DESPACHO:- D. A. R. Nomeio o perito indicado. Levra-se o termo. Cite,-se interessados para acompnhar a vistoria em dia e hora a serem designados pelo Cartorio, em 26/66,digo, 26/7/66 (as) Helvio Perorazio Tavares."..... DESIGNAÇÃO:-Designo o Dia 28 do mês de Setembro P. F. as 15 horas para ter lugar a audiencia de vistoria. Niterói, 28 de Julho de 1966. O escrivão (a) Edesio Edison de oliveira Costa.....EM VIRTUDE, do que depreco a Vossa Excelencia o cumprimento da presente, mandando após nela exarar seu respeitavel "CUMPRA-SE" citar para todos os termos da ação o PATRIMONIO ARTISTICO E HISTORICO NACIONAL na pessoa de seu representante legal e a COMPANHIA TERRITORIAL ITAIPÚ, na pessoa de seu representante legal, sediadana Av. -

Av. Rio Branco, 277 sala 1.306, nessa cidade Guanabara, ficam de ciente de que êste Juizo funciona no Palacio da Justiça, ne digo, nesta cidade de Niterei, onde diariamente das 11 as 17 h horas se realiza o seu expediente. Se Vossa Excelencia assim determinar que se cumpra, fará Justiça as partes e a este Juizo especial mercê....DADA E PASSADA nesta cidade de Niterei,- Capital do Estado do Rio de Janeiro, aos vinte e oito (28) dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e sessenta e seis(1966 EU, (a(Maria Alice de Oliveira, escrevente de Justiça, a datilografei, e EU, (a)de farma ilegivel, escrivão sibstituto no - impedimento ocasional do titular o subscrevo.-O JUIZ DE DIREITO, EM EXERCICIO (a) Helvio Pererázis Tavares.-.-.-.-.-.-.-.-.- D I S T R I B U I Ç Ã O:- Corregedoria da Justiça, Ao Decimo Primeiro Oficio de Distribuidor D. á 4ª Vara da Fazenda Pública. em, 8.9.66 (a) de farma ilegivel.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- D E S P A C H O:- A. Cumpra-se, Rio, 12.9.66 (a) Dilson Navarro O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI:- Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos quinze dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966)..-.- EU,_____Escrevente Auxiliar, datilografei, e Eu,_____ Escrivão, a subscreve .

L.A.

Fica citado o Patrimonio Historico e Artistico acima que este Juizo funciona na Rio Branco, 241

Rio, 26/9/66

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

61



Rio de janeiro / niterói / Itaipú
casa : Santa teresa (Recolhimento)

F. 25.721 a 25.731 (66)



Rio de janeiro / niteroi / Itaipú
casa: santa teresa (Recolhimento)
F. 25.721 a 25.731 (66)

2217.1

Rio de Janeiro / Niterói / Itaipú
casa: Santa Teresa (Recolhimento)
F. 25.721 a 25.731 (66)

2217.1

otn

Rio de janeiro / niterói / Itaipú
casa: Santa Teresa (Recolhimento)
F. 25.721 a 25.731 (66)

2217.1

Recolhimento de Santa Teresa, Freiras Bento

Constituições impressas na Oficina de Antonio Pedro de

de João Ferreira da Costa.

casa: Santa Teresa (Recolhimento)
F. 25.721 a 25.731 (66)

Rio de Janeiro | niterói | Itaipú
casa: santa teresa (Recolhimento)
F. 25.721 a 25.731 (66)

2217-1



assunto

Rio de Janeiro / niterói / Itaipú
casa: Santa Teresa (Recolhimento)
F. 25.721 a 25.731 (66)

2217.1

Rio de Janeiro / niterói / Itaipú
Casa: santa teresa (Recolhimento)
F. 25.721 a 25.731 (66)

Rio de Janeiro / niteroi / Itaipú

Casa: Santa Teresa (Recolhimento)

F. 25.721 a 25.731 (66)



Rio de janeiro / niterói / Itaipú

casa: santa teresa (Recolhimento)

F. 25.721 a 25.731 (66)

1966